

EDITAL DE INSCRIÇÃO – ALUNOS BOLSISTAS PIBID 2020-21 (preenchimento de vagas ociosas para <u>2º semestre-2021</u>)

CENTRO UNVERSITÁRIO ADVENTISTA DE SÃO PAULO EDITAL 03-2020

Seleção de Participantes-PIBID

Pró-Reitoria Acadêmica do UNASP

A Pró-Reitoria Acadêmica do UNASP, torna pública a existência de vagas no processo de seleção de participantes ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID/UNASP, promovida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de pessoal de Nível Superior – CAPES, em função da adequação de vagas permitidas pelo Edital Capes no 02/2020 e conforme processo nº 23038.018672/2019-68. Segue, portanto, excertos do referido Edital – devidamente adaptados - nos quais constam as informações relacionadas à seleção dos ALUNOS BOLSISTAS:

1. DO PROGRAMA

1.1 O Pibid é um programa da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC) que visa proporcionar aos discentes dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica. Para o desenvolvimento dos projetos institucionais de iniciação à docência, o programa concede bolsas aos licenciandos, aos professores das escolas da rede pública de educação básica e aos professores das IES.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. O Pibid apresenta os seguintes objetivos:
 - I Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica.
 - II Contribuir para a valorização do magistério.
 - III Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica.
 - IV Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem.

- V Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério.
- VI Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3. DAS DEFINIÇÕES

- 3.1. Bolsista de iniciação à docência: discente que ao ingressar no programa tenha concluído menos de 60% da carga horária regimental de curso de licenciatura que integra o projeto institucional de iniciação à docência.
- 3.2. Professor supervisor: docente da escola de educação básica da rede pública de ensino que integra o projeto institucional de iniciação à docência, responsável por planejar, acompanhar e supervisionar as atividades dos estudantes de licenciatura nas escolas.
- 3.3. Coordenador de área: professor da IES responsável pelo planejamento e execução das atividades de iniciação à docência em sua área de atuação acadêmica, acompanhamento, orientação e avaliação dos estudantes de licenciatura e articulação com as escolas públicas parceiras.
- 3.4. Coordenador institucional: professor da IES responsável perante a Capes por garantir e acompanhar o planejamento, a organização e a execução das atividades de iniciação à docência previstas no projeto institucional, zelando por sua unidade e qualidade.
- 3.5. Núcleo de iniciação à docência: grupo formado por 1 coordenador de área, 3 supervisores, 24 discentes bolsistas e até 6 discentes voluntários.
- 3.6. Subprojeto: núcleo ou conjunto de núcleos organizados por áreas de iniciação à docência, prioritárias e gerais, apoiadas por este edital.
 - 3.6.1. Subprojeto Interdisciplinar: núcleo ou conjunto de núcleos constituídos por, no máximo, 3 áreas de iniciação à docência e que atuam de forma articulada e integrada entre si.
- 3.7. Áreas prioritárias de iniciação à docência: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Física, Química, Biologia e Alfabetização.
 - 3.7.1. Os subprojetos de Alfabetização deverão observar os princípios, objetivos e diretrizes dispostos na Política Nacional de Alfabetização, instituída pelo Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019, de forma a garantir a integração entre as práticas pedagógicas de alfabetização, literacia e numeracia. As atividades desses subprojetos deverão ser realizadas em turmas da educação infantil, do 1ª ao 2º ano do ensino fundamental I, ou de jovens e adultos.



- 3.8. Áreas gerais de iniciação à docência: Arte, Educação Física, Língua Inglesa, Língua Espanhola, Geografia, História, Informática, Sociologia, Filosofia e as licenciaturas Intercultural Indígena, em Educação do Campo e em Pedagogia.
- 3.9. Escola-Campo: escola pública de educação básica em que serão desenvolvidas as atividades do projeto institucional de iniciação à docência.

4. DAS BOLSAS

Seguem informações referentes ao início do projeto PIBID 2020-21, somente a título de contexto para o atual candidato a bolsista para ocupação das vagas ociosas:

- 4.1. Foram disponibilizadas, no início do programa (2020), até 30.096 mil cotas de bolsa na modalidade de iniciação à docência.
- 4.2. A IES que teve o Projeto Institucional selecionado foi apoiada com a concessão de bolsas nas seguintes modalidades:
 - I Iniciação à docência, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
 - II Coordenador institucional, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e guinhentos reais);
 - III Coordenador de área, no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais); e
 - IV Professor supervisor, no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais).
- 4.2.1. Para recebimento da bolsa, os participantes devem atender aos requisitos estabelecidos no item 5 deste edital.
- 4.3. Para cada núcleo, foi concedida 1 cota de bolsa de coordenador de área e 3 cotas de supervisor e 24 cotas de bolsas de iniciação à docência.
- 4.4. O núcleo pode incorporar participantes voluntários nas funções de coordenador de área, supervisor e discentes, este último no limite de 6. Os voluntários serão considerados contrapartida da IES.
- 4.1. Os voluntários deverão atender aos requisitos estabelecidos no item 7 e terão prioridade na ocupação das cotas ociosas.
- 4.5. Os subprojetos somente iniciaram suas atividades quando as 24 cotas de discente foram ocupadas.
- 4.6. A duração máxima das cotas de bolsas concedidas no Pibid foi de 18 meses e sua concessão coincidiu com o período de vigência do instrumento firmado entre a IES e a Capes, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.
- 4.7. A concessão e gestão das bolsas é regulada pela Portaria Capes nº 259, de 17 de dezembro de 2019.



5. DOS REQUISITOS PARA O RECEBIMENTO DE BOLSAS

- 5.1. São requisitos para participação como discente de iniciação à docência:
 - I Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES, na área do subprojeto;
 - II Ter concluído no máximo 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura ao ingressar no programa;
 - III Ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;
 - IV Dedicar <u>pelo menos</u> **32 (trinta e duas horas) mensais** para as atividades do Pibid; e
 - V Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes.
- 5.1.1. O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do Pibid, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola-campo.
- 5.1.2. A instituição participante não poderá impor restrições a discente que possua vínculo empregatício, exceto no caso previsto no item 5.1.1.
- 5.1.3. Nas IES privadas com fins lucrativos, as cotas de bolsas do Pibid deverão ser concedidas a discentes bolsistas do Prouni. Havendo cotas remanescentes, estas poderão ser utilizadas por discentes não integrantes do Prouni.
- 5.1.4. O discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do Pibid.
- 5.5. Para todas as modalidades, é obrigatório cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico, http://eb.capes.gov.br, que será utilizado na verificação dos requisitos para participação no programa.
- 5.1. O cadastro do currículo deverá estar em conformidade com as orientações de preenchimento disponibilizadas pela Capes, <u>que não poderá ser responsabilizada pelo</u> cadastro incorreto das informações.
- 5.2. A qualquer tempo, a Capes poderá solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma Capes de Educação Básica.
- 5.6. Para as modalidades de bolsa de coordenador institucional, coordenador de área e supervisor, os docentes não poderão receber bolsa por período superior a 96 meses, considerada a participação na mesma modalidade, no Pibid, em qualquer subprojeto ou edição do programa.



- 5.7. A IES poderá, a seu critério, estabelecer outros requisitos para a seleção dos participantes, respeitados os termos deste edital.
- 5.8. Os participantes não poderão atuar simultaneamente nos programas Pibid e Residência Pedagógica, ainda que sem o recebimento de bolsa.
- 5.9. As atribuições e obrigações dos participantes do programa, assim como as vedações e características, são regulamentadas pela Portaria Capes nº 259, de 17 de dezembro de 2019.

6. DOS PRINCÍPIOS E CARACTERÍSTICAS DA INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

- 6.1. São princípios da iniciação à docência:
 - I o desenvolvimento de atividades em níveis crescentes de complexidade em direção à autonomia do aluno em formação;
 - II valorização do trabalho coletivo e interdisciplinar;
 - III intencionalidade pedagógica clara para o processo de ensino-aprendizagem dos objetos de conhecimento da Base Nacional Comum Curricular;
 - IV estímulo à inovação, à ética profissional, à criatividade, à inventividade e à interação dos pares; e
 - V aperfeiçoamento das habilidades de leitura, de escrita e de fala do licenciando.
- 6.2. São características da iniciação à docência:
 - I estudo do contexto educacional;
 - II desenvolvimento de ações nos diferentes espaços escolares como salas de aula, laboratórios, bibliotecas, espaços recreativos e desportivos, ateliês, secretarias a partir do diálogo e da articulação dos membros do programa, e destes com a comunidade escolar;
 - III desenvolvimento de ações em outros espaços formativos além do escolar (ambientes culturais, científicos e tecnológicos, físicos ou virtuais);
 - IV participação nas atividades de planejamento e no projeto pedagógico da escola, bem como participação nas reuniões pedagógicas e órgãos colegiados;
 - V análise do processo de ensino-aprendizagem dos conteúdos específicos ligado ao subprojeto e também das diretrizes e currículos educacionais da educação básica;
 - VI leitura e discussão de referenciais teóricos contemporâneos educacionais e de formação para o estudo de casos didático-pedagógicos;

VII - cotejamento da análise de casos didático-pedagógicos com a prática e a experiência dos professores das escolas de educação básica, em articulação com seus saberes sobre a escola e sobre a mediação didática dos conteúdos;

VIII - desenvolvimento, testagem, execução e avaliação de estratégias didático - pedagógicas e instrumentos educacionais, incluindo o uso de tecnologias educacionais e diferentes recursos didáticos; e

IX - sistematização e registro das atividades realizadas no âmbito do subprojeto, com previsão de uma produção individual para cada discente.

7. VAGAS DISPONÍVEIS

As vagas disponíveis, nesta segunda oportunidade, são distribuídas por curso de licenciatura e *campus* da seguinte forma:

DISPOSIÇÃO DAS BOLSAS PIBID - UNASP Tricampi

SUBPROJETOS	COTAS DISCENTES	COTAS SUPERVISORES	
Alfabetização (cota	SP:		
prioritária)	EC:		
	HT: 2		
Música	EC:		
Letras	EC: 3		
(cota prioritária)			
Ed. Física	SP: 2		
	HT:		
Biologia	SP: 2		
(cota prioritária)			

8. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

O candidato ao PIBID deve atender, integralmente, os seguintes critérios:

- a) Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- b) Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura do UNASP na área do subprojeto;
- c) Ter cursado o mínimo de 50% do curso conforme orientações do Edital;
- d) Declarar ter condições de dedicar pelo menos 32 (trinta e duas horas) mensais às atividades do PIBID;
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto, imediatamente após a divulgação dos resultados.



9. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- a) Período de inscrição: 16 a 20 de agosto de 2021, até 17h.
- b) Procedimento: a inscrição deverá ser feita no sítio eletrônico: https://www.unasp.br/pibid/
- c) Preenchimento dos dados solicitados: após a classificação, cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes da Educação Básica, disponível no endereço eletrônico https://eb.capes.gov.br/portal/, que será utilizado para fins de verificação dos requisitos para concessão das bolsas.

Nota: a conta bancária precisa ser **CONTA CORRENTE** (<u>não pode ser conta poupança</u>) e o bolsista deve ser **TITULAR DA CONTA**. O aluno não pode participar sem atender a essas condições.

10. DA SELEÇÃO

Critério para seleção dos bolsistas:

- a) Preenchimento dos dados corretamente;
- b) Justificativa do interesse em participar do projeto;
- c) Desempenho escolar a partir do histórico escolar.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A Lista de Resultados dos candidatos ao PIBID classificados será afixada nos murais do UNASP e também disponível no sítio eletrônico: https://www.unasp.br/pibid/

Na existência de mais candidatos que vagas, os alunos não classificados serão colocados em uma lista de espera que será utilizada para inclusão no projeto, caso haja desistências ao longo do semestre, desde que o início não comprometa o andamento das atividades formativas do ingressante.

12. DA EFETIVAÇÃO NO PROJETO

- 12.1. Da documentação necessária (cópia simples dos documentos abaixo, com informações legíveis, entregues ao coordenador de área, em envelope identificado):
 - a. CPF;
 - b. Carteira de Identidade;
 - c. Título de Eleitor e comprovante da participação na última eleição (quando for o caso):
 - d. Certificado de Reservista (quando for o caso);



- e. Dados bancários legíveis;
- f. Histórico ou declaração escolar para comprovação de ter cursado até 60% do curso;
- g. Assinatura do Termo de Compromisso (condição indispensável).
- 12.2. DO PROCEDIMENTO: o aluno classificado deve entrar em contato com a coordenação do subprojeto constante da Lista de Resultados, entregar a documentação solicitada, assinar o Termo de Compromisso (que será fornecido pela coordenação de área).

Nota 2: o não cumprimento de um dos itens acima impedirá a participação do discente-bolsista no PIBID.

12.3. DO PERÍODO PARA EFETIVAÇÃO FINAL: após o cumprimento de todos os requisitos acima e atestados o correto preenchimento e entrega dos documentos, será divulgada nova Lista de <u>Resultados até 22 de agosto de 2021</u> pelas <u>coordenações de</u> área.

13. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Os bolsistas aprovados deverão iniciar as atividades relativas ao PIBID/2021 em <mark>23 de agosto de 2021</mark>, dependendo do calendário de cada *campus*.

14. DOS CASOS OMISSOS

Eventuais questões não previstas neste Edital serão analisadas pela coordenação institucional do PIBID/UNASP, em concordância com as diretrizes expressas no Edital CAPES nº 01/2020.

São Paulo, 13 de agosto de 2021.

Prof^a Dr^a Stella de Mello Silva

Coordenadora Institucional do PIBID

Prof. Dr. Afonso Ligório Cardoso

Pró-Reitoria Acadêmica do UNASP



EDITAL DE INSCRIÇÃO - PROFESSOR SUPERVISOR PIBID 2020-21 (preenchimento de vagas ociosas para 2021)

CENTRO UNIVERSITÁRIO ADVENTISTA DE SÃO PAULO

EDITAL 02-2021

Seleção de Participantes-PIBID

Pró-Reitoria Acadêmica UNASP

A Pró-Reitoria Acadêmica do UNASP, torna pública a existência de vagas no processo de seleção de participantes ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID/UNASP, promovida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de pessoal de Nível Superior – CAPES, em função da adequação de vagas permitidas pelo Edital Capes no 02/2020 e conforme processo nº 23038.018672/2019-68. Segue, portanto, excertos do referido Edital – devidamente adaptados – nos quais constam as informações relacionadas à seleção dos PROFESSORES SUPERVISORES:

1. DO PROGRAMA

1.1 O Pibid é um programa da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC) que visa proporcionar aos discentes dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica. Para o desenvolvimento dos projetos institucionais de iniciação à docência, o programa concede bolsas aos licenciandos, aos professores das escolas da rede pública de educação básica e aos professores das IES.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. O Pibid apresenta os seguintes objetivos:
 - I Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica.
 - II Contribuir para a valorização do magistério.
 - III Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica.
 - IV Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem.

- V Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério.
- VI Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3. DAS DEFINIÇÕES

- 3.1. Bolsista de iniciação à docência: discente que ao ingressar no programa tenha concluído menos de 60% da carga horária regimental de curso de licenciatura que integra o projeto institucional de iniciação à docência.
- 3.2. Professor supervisor: docente da escola de educação básica da rede pública de ensino que integra o projeto institucional de iniciação à docência, responsável por planejar, acompanhar e supervisionar as atividades dos estudantes de licenciatura nas escolas.
- 3.3. Coordenador de área: professor da IES responsável pelo planejamento e execução das atividades de iniciação à docência em sua área de atuação acadêmica, acompanhamento, orientação e avaliação dos estudantes de licenciatura e articulação com as escolas públicas parceiras.
- 3.4. Coordenador institucional: professor da IES responsável perante a Capes por garantir e acompanhar o planejamento, a organização e a execução das atividades de iniciação à docência previstas no projeto institucional, zelando por sua unidade e qualidade.
- 3.5. Núcleo de iniciação à docência: grupo formado por 1 coordenador de área, 3 supervisores, 24 discentes bolsistas e até 6 discentes voluntários.
- 3.6. Subprojeto: núcleo ou conjunto de núcleos organizados por áreas de iniciação à docência, prioritárias e gerais, apoiadas por este edital.
 - 3.6.1. Subprojeto Interdisciplinar: núcleo ou conjunto de núcleos constituídos por, no máximo, 3 áreas de iniciação à docência e que atuam de forma articulada e integrada entre si.
- 3.7. Áreas prioritárias de iniciação à docência: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Física, Química, Biologia e Alfabetização.
 - 3.7.1. Os subprojetos de Alfabetização deverão observar os princípios, objetivos e diretrizes dispostos na Política Nacional de Alfabetização, instituída pelo Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019, de forma a garantir a integração entre as práticas pedagógicas de alfabetização, literacia e numeracia. As atividades desses subprojetos deverão ser realizadas em turmas da educação infantil, do 1ª ao 2º ano do ensino fundamental I, ou de jovens e adultos.



- 3.8. Áreas gerais de iniciação à docência: Arte, Educação Física, Língua Inglesa, Língua Espanhola, Geografia, História, Informática, Sociologia, Filosofia e as licenciaturas Intercultural Indígena, em Educação do Campo e em Pedagogia.
- 3.9. Escola-Campo: escola pública de educação básica em que serão desenvolvidas as atividades do projeto institucional de iniciação à docência.

4. DAS BOLSAS

Seguem informações referentes ao início do projeto PIBID 2020-21, somente a título de contexto para o atual candidato a professor supervisor para ocupação das vagas ociosas:

- 4.1. Foram disponibilizadas, no início do programa (2020), até 30.096 mil cotas de bolsa na modalidade de iniciação à docência.
- 4.2. A IES que teve o Projeto Institucional selecionado foi apoiada com a concessão de bolsas nas seguintes modalidades:
 - I Iniciação à docência, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
 - II Coordenador institucional, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
 - III Coordenador de área, no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais); e
 - IV Professor supervisor, no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais).
- 4.2.1. Para recebimento da bolsa, os participantes devem atender aos requisitos estabelecidos no item 5 deste edital.
- 4.3. Para cada núcleo, foi concedida 1 cota de bolsa de coordenador de área e 3 cotas de supervisor e 24 cotas de bolsas de iniciação à docência.
- 4.4. O núcleo pode incorporar participantes voluntários nas funções de coordenador de área, supervisor e discentes, este último no limite de 6. Os voluntários serão considerados contrapartida da IES.
- 4.1. Os voluntários deverão atender aos requisitos estabelecidos no item 7 e terão prioridade na ocupação das cotas ociosas.
- 4.5. Os subprojetos somente iniciaram suas atividades quando as 24 cotas de discente foram ocupadas.
- 4.6. A duração máxima das cotas de bolsas concedidas no Pibid foi de 18 meses e sua concessão coincidiu com o período de vigência do instrumento firmado entre a IES e a Capes, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.
- 4.7. A concessão e gestão das bolsas é regulada pela Portaria Capes nº 259, de 17 de dezembro de 2019.

5. DOS REQUISITOS PARA O RECEBIMENTO DE BOLSAS

- 5.1. São requisitos para participação como professor supervisor:
 - I Ser aprovado em processo seletivo do programa realizado pela IES;
 - II Possuir licenciatura na área do subprojeto;
 - III Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
 - IV Ser professor na escola-campo e estar atuando em sala de aula na área do subprojeto;
 - V Possuir disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto; e
 - VI Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes.
- 5.5. Para todas as modalidades, é obrigatório cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico, http://eb.capes.gov.br, que será utilizado na verificação dos requisitos para participação no programa.
- 5.5.1. O cadastro do currículo deverá estar em conformidade com as orientações de preenchimento disponibilizadas pela Capes, <u>que não poderá ser responsabilizada pelo</u> cadastro incorreto das informacões.
- 5.5.2. A qualquer tempo, a Capes poderá solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma Capes de Educação Básica.
- 5.6. Para as modalidades de bolsa de coordenador institucional, coordenador de área e supervisor, os docentes não poderão receber bolsa por período superior a 96 meses, considerada a participação na mesma modalidade, no Pibid, em qualquer subprojeto ou edição do programa.
- 5.7. A IES poderá, a seu critério, estabelecer outros requisitos para a seleção dos participantes, respeitados os termos deste edital.
- 5.8. Os participantes não poderão atuar simultaneamente nos programas Pibid e Residência Pedagógica, ainda que sem o recebimento de bolsa.
- 5.9. As atribuições e obrigações dos participantes do programa, assim como as vedações e características, são regulamentadas pela Portaria Capes nº 259, de 17 de dezembro de 2019.

6. DOS PRINCÍPIOS E CARACTERÍSTICAS DA INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

- 6.1. São princípios da iniciação à docência:
 - I o desenvolvimento de atividades em níveis crescentes de complexidade em direção à autonomia do aluno em formação;

- II valorização do trabalho coletivo e interdisciplinar;
- III intencionalidade pedagógica clara para o processo de ensino-aprendizagem dos objetos de conhecimento da Base Nacional Comum Curricular;
- IV estímulo à inovação, à ética profissional, à criatividade, à inventividade e à interação dos pares; e
- V aperfeiçoamento das habilidades de leitura, de escrita e de fala do licenciando.

6.2. São características da iniciação à docência:

- I estudo do contexto educacional;
- II desenvolvimento de ações nos diferentes espaços escolares como salas de aula, laboratórios, bibliotecas, espaços recreativos e desportivos, ateliês, secretarias a partir do diálogo e da articulação dos membros do programa, e destes com a comunidade escolar;
- III desenvolvimento de ações em outros espaços formativos além do escolar (ambientes culturais, científicos e tecnológicos, físicos ou virtuais);
- IV participação nas atividades de planejamento e no projeto pedagógico da escola, bem como participação nas reuniões pedagógicas e órgãos colegiados;
- V análise do processo de ensino-aprendizagem dos conteúdos específicos ligado ao subprojeto e também das diretrizes e currículos educacionais da educação básica;
- VI leitura e discussão de referenciais teóricos contemporâneos educacionais e de formação para o estudo de casos didático-pedagógicos;
- VII cotejamento da análise de casos didático-pedagógicos com a prática e a experiência dos professores das escolas de educação básica, em articulação com seus saberes sobre a escola e sobre a mediação didática dos conteúdos;
- VIII desenvolvimento, testagem, execução e avaliação de estratégias didático pedagógicas e instrumentos educacionais, incluindo o uso de tecnologias educacionais e diferentes recursos didáticos; e
- IX sistematização e registro das atividades realizadas no âmbito do subprojeto, com previsão de uma produção individual para cada discente.

7. VAGAS DISPONÍVEIS

As vagas disponíveis, nesta segunda oportunidade, são distribuídas por curso de licenciatura e *campus* da seguinte forma:

DISPOSIÇÃO DAS BOLSAS PIBID - UNASP Tricampi

SUBPROJETOS	COTAS DISCENTES	COTAS SUPERVISORES	
Alfabetização (cota	SP: 1		
prioritária)	EC: 2		
	HT:		
Música	EC: 3		
Letras	EC: 4		
(cota prioritária)			
Ed. Física	SP: 1		
	HT: 4		
Biologia	SP:	1	
(cota prioritária)			

8. DAS VAGAS

8.1. Será oferecida, neste segundo edital, uma (UMA) vaga para professor supervisor da Rede Básica de Ensino, em exercício, nas escolas indicadas pelas Secretarias de Educação e Secretarias Municipais de Educação de São Paulo/SP. As escolas indicadas encontram=se listadas nas tabelas abaixo vinculadas aos seus respectivos componentes curriculares.

Componente	Rede de Ensino	Nome da escola	Município/UF
Biologia	Estadual	EE PROFESSOR LEOPOLDO SANTANA	SP

9. DOS REQUISITOS DO/A CANDIDATO/A

Estará apto a participar da seleção o/a candidato/a que preencher os seguintes requisitos:

- 4.1. Possuir licenciatura na área do subprojeto;
- 4.2. Ser professor/a e ministrar disciplina atuando na área do subprojeto em uma das escolas participantes do projeto PIBID/UNASP (ver item 8);
- 4.3. Ter disponibilidade de 8h semanais para participar do projeto;
- 4.4. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica.

10. DAS INSCRIÇÕES

- a) Período de inscrição: 05 a 11 de março de 2021, às 17h.
- b) Procedimento: a inscrição deverá ser feita no sítio eletrônico: https://www.unasp.br/pibid/



c) Preenchimento dos dados solicitados: após a classificação, cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes da Educação Básica, disponível no endereço eletrônico https://eb.capes.gov.br/portal/, que será utilizado para fins de verificação dos requisitos para concessão das bolsa.

Nota 1: a conta bancária precisa ser **CONTA CORRENTE** (<u>não pode ser conta poupança</u>) e o bolsista deve ser **TITULAR DA CONTA**. O aluno não pode participar sem atender a essas condições.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Lista de Resultados dos candidatos a professores supervisores do PIBID classificados será afixada nos murais do UNASP e também disponível no sítio eletrônico: https://www.unasp.br/pibid/

12. DA SELEÇÃO DOS/AS CANDIDATO/AS

- 12.1. A seleção se dará em fase única, a partir da análise da ficha de inscrição e das respostas preenchidas no ato da inscrição, bem como análise da documentação apresentada.
- 12.2. O/a candidato/a deverá apresentar, no ato do preenchimento do **Termo de Compromisso**, os seguintes documentos:
- 12.2.1. Cópia da cédula de identidade e do CPF;
- 12.2.2. Apresentar cópia do diploma de graduação na área do subprojeto;
- 12.2.3. Cópia do cartão de conta corrente ou cópia de cheque;
- 12.2.3.1. A conta deve ter obrigatoriamente as seguintes características:
- 12.2.3.1.1. Ser conta corrente (de operação 001);
- 12.2.3.1.2. Estar ativa (sempre verificar junto ao banco);
- 12.2.3.1.3. Ter como titular o beneficiário da bolsa;
- 12.2.3.1.4. Não ser conta salário;
- 12.2.3.1.5. Não ser "Conta Fácil", de operação 023 da Caixa Econômica;
- 12.2.3.1.6. Não ser poupança;

13. DAS ATRIBUIÇÕES E DIREITOS DO/A PROFESSOR/A SUPERVISOR/A

13.1. Cumprir os deveres expressos no artigo 19 inciso II da Portaria No 045/2018/CAPES.



- 13.2. Realizar as atividades previstas no subprojeto para o qual foi selecionado, junto ao UNASP e à escola onde o subprojeto é desenvolvido.
- 13.3. Receber o valor mensal de R\$ 765,00 referente à bolsa de professor/a supervisor/a do PIBID.
- 13.3.1. A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da Capes.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- 14.1. O/a bolsista poderá, a qualquer momento, ser desligado/a, caso não corresponda às necessidades do subprojeto a que estiver vinculado.
- 14.2. Para maiores informações, entrar em contato pelos telefones: 3858. 5164 (secretária Pró-Reitoria Acadêmica PIBID), ou pelos endereços eletrônicos: stella.silva@unasp.edu.br; meire.roseli@unasp.edu.br.
- 14.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria Acadêmica e Coordenação Institucional do PIBID.
- 15.3. DO PERÍODO PARA EFETIVAÇÃO FINAL: após o cumprimento de todos os requisitos acima e atestados o correto preenchimento e entrega dos documentos, será divulgada nova Lista de Resultados até 14 de março de 2021 pelas coordenações de área.

16. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

As atividades relativas ao PIBID iniciarão em 15 de março de 2021, dependendo do calendário de cada *campus*.

17. DOS CASOS OMISSOS

Eventuais questões não previstas neste Edital serão analisadas pela coordenação institucional do PIBID/UNASP, em concordância com as diretrizes expressas no Edital CAPES nº 01/2020.

São Paulo, 3 de março de 2021.

Profa Dra Stella de Mello Silva

Coordenadora Institucional do PIBID

Prof. Dr. Afonso Ligório Cardoso

Pró-Reitoria Acadêmica do UNASP